

**INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO**  
(em organização)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 2022**

Aos 6 (seis) dias do mês de janeiro de 2022, às 18:30 horas, reuniram-se, de forma virtual, com o propósito de constituir uma associação sem fins econômicos: (i) Marcelo Collaço Paulo, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 348.025, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 415.337.809-78, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agrônômica, CEP 88.025-200; (ii) Jeanine Gondin Paulo, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do documento de identidade nº 5.591.910, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 454.221.689-68, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agrônômica, CEP 88.025-200; (iii) Thiago Gondin Paulo, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 4.979.900, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 045.199.959-22, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Trompowsky, nº 394, apto. 301, Centro, CEP 88.015-300; e (iv) Gabriela Gondin Paulo, brasileira, casada, médica, portadora do documento de identidade nº 41.385.772, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 050.194.939-96, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Junior, nº 458, apto. 201, Centro, CEP 88.015-130. Assumindo a presidência dos trabalhos, Marcelo Collaço Paulo, devidamente qualificado acima convidou a mim, Gabriela Gondin Paulo, devidamente qualificada acima, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia e esclareceu que a mesma tinha por objetivo a constituição de uma associação sem fins econômicos, sob a denominação de “INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO” (“Associação”), com sede na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 2568, Coqueiros, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.080-701, tendo por objeto social: (i) a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em suas dimensões material e imaterial; (ii) a realização de programas educativos e culturais relacionados a artes, incluindo exposições, encontros, palestras, cursos, workshops, seminários, congressos, oficinas, entre outras modalidades de ações sociais, presenciais ou virtuais, incluindo apresentações artísticas, musicais, de literatura, cinema, teatro, dança, entre outras; (iii) a promoção, difusão e conservação de obras de arte, através da realização de exposições da coleção da própria Associação e de terceiros, presenciais ou virtuais, podendo para tanto celebrar contratos, acordos, convênio, termos de cooperação ou de parceria, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a finalidade de estimular a



*Paulo*

*nl*

*[Signature]*

reflexão, o debate e a democratização do acesso à cultura; (iv) a guarda, manutenção e restauração de obras de artes; (v) a editoração e publicação de livros, revistas ou quaisquer outras publicações; (vi) formação do público por meio de atendimentos especiais a escolas, universidades e ao público em geral, bem como a promoção de assistência social e voluntariado; (vii) a comercialização de todo e qualquer produto relacionado aos objetivos da Associação; e (viii) a locação, cessão ou exploração direta ou indireta de espaços destinados à comercialização de todo e qualquer produto relacionado aos objetivos da Associação, à realização de exposições, cursos, festas e quaisquer outros eventos, públicos ou privados, relacionados ou não aos objetivos da Associação, cafés, bares ou restaurantes, e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências para o atendimento dos frequentadores do seu espaço. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre o Estatuto da Associação, sendo aprovado o modelo identificado como Documento I, anexo à presente ata. A Assembleia declarou, então, constituído o INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO. Em sequência, a Assembleia procedeu à eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal da Associação, todos com mandato de 2 (dois) anos. Verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos:

- (i) Como Diretores: (a) Marcelo Collaço Paulo, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 348.025, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 415.337.809-78, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agronômica, CEP 88.025-200, como Diretor-Presidente; e (b) Jeanine Gondin Paulo, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do documento de identidade nº 5.591.910, expedida pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 454.221.689-68, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agronômica, CEP 88.025-200, como Diretora sem designação específica; e
- (ii) Como membros do Conselho Fiscal: (a) Sandra Makowiecky, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do documento de identidade nº 348.886-1, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 572.543.899-68, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Wendhausen, nº 32, apto. 601, Centro, CEP 88.015-460; (b) Ylmar Corrêa Neto, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 1572274, expedido pela SSI/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 561.307.919-69, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Trompowsky, nº 84, apto. 801, Centro, CEP 88.015-300; e (c) Maria Dioceli Palma Souza, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do documento de



*Paulo*

*el*

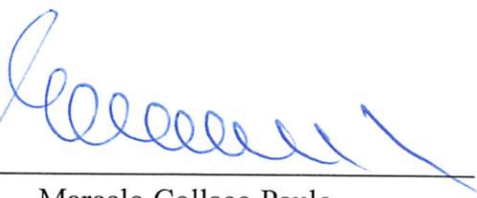
*[Handwritten signature]*

identidade nº 3.534.227, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 455.494.609-63, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Abel Capela, nº 522, apto. 202, Coqueiros, CEP 88.080-250.

Os Diretores e membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam não estar impedidos de exercer a atividade empresarial e a administração da Associação, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em folhas apartadas. Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal ora eleitos renunciaram ao recebimento de *pró-labore* ou qualquer outra remuneração ou benefício de natureza econômica em razão das funções exercidas na Associação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia da qual se lavrou a presente ata.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2022.

Mesa:



Marcelo Collaço Paulo  
Diretor Presidente  
Presidente da Assembleia



Gabriela Gondin Paulo  
Secretária da Assembleia

VISTO DE ADVOGADO:



Nome: Maria Luísa Wiltgen Guimarães Junqueira  
OAB/RJ: 173.562

Natureza do Título: Ata de Fundação e Estatuto  
Apresentante: Flavia Silva Collaço Paulo Koerich  
Protocolo nº: 64037 Livro: 31 Folha: 147  
Registro nº: 61035, Livro: A - 216, Folha: 158  
Dou fé, Florianópolis/SC, 31/03/2022

Paulo Ricardo Jacomé Filho - Escrevente  
Registro: R\$ 131,10 Selo: R\$ 3,11 Total R\$ 156,43

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GLF71312-NSN9  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.  
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010  
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: [juridico@cartorioflorianopolis.com.br](mailto:juridico@cartorioflorianopolis.com.br)

**INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO**  
(em organização)

**DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 2022**

**“ESTATUTO SOCIAL DO  
INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO**

Artigo 1º – A associação sem fins econômicos tem a denominação de INSTITUTO COLLAÇO PAULO – CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO (“Associação”) e é regida pelo disposto neste Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único – A Associação é uma organização independente de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, devendo suas atividades se basearem na adoção de boas práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção pelos seus associados, dirigentes e colaboradores, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 2º – A Associação tem sede e foro na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 2568, Coqueiros, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.080-701, podendo, a critério dos Associados, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação nos locais onde a Associação venha a realizar suas atividades.

Artigo 3º – O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – OBJETO**

Artigo 4º – A Associação tem por objeto (i) a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em suas dimensões material e imaterial; (ii) a realização de programas educativos e culturais relacionados a artes, incluindo exposições, encontros, palestras, cursos, workshops, seminários, congressos, oficinas, entre outras modalidades de ações sociais, presenciais ou virtuais, incluindo apresentações artísticas, musicais, de literatura, cinema, teatro, dança, entre outras; (iii) a promoção, difusão e conservação de obras de arte, através da realização de exposições da coleção própria da Associação e de terceiros, presenciais ou virtuais, podendo para tanto celebrar contratos, acordos, convênio, termos de cooperação ou de parceria, com



pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a finalidade de estimular a reflexão, o debate e a democratização do acesso à cultura; (iv) a guarda, manutenção e restauração de obras de artes; (v) a editoração e publicação de livros, revistas ou quaisquer outras publicações; (vi) formação de público por meio de atendimentos especiais a escolas, universidades e ao público em geral, bem como a promoção de assistência social e voluntariado; (v) a comercialização de todo e qualquer produto relacionado aos objetivos da Associação; e (vi) a locação, cessão ou exploração direta ou indireta de espaços destinados à comercialização de todo e qualquer produto relacionado aos objetivos da Associação, à realização de exposições, cursos, festas e quaisquer outros eventos, públicos ou privados, relacionados ou não aos objetivos da Associação, cafés, bares ou restaurantes, e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências para o atendimento dos frequentadores do seu espaço.

### CAPÍTULO III – DOS ATIVOS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 5º – A Associação será mantida por meio de recursos provenientes de:

- (i) contribuições feitas por quaisquer dos seus Associados;
- (ii) rendimentos de operações financeiras e recursos provenientes da venda autorizada de bens e produtos próprios, assim como de outras fontes de capitalização;
- (iii) locação, cessão ou exploração direta ou indireta de espaços destinados à comercialização de todo e qualquer produto relacionados aos objetivos da Associação, realização de exposições, cursos, festas e quaisquer outros eventos, públicos ou privados, relacionados ou não aos objetivos da Associação, cafés, bares ou restaurantes, e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências para o atendimento dos frequentadores do seu espaço;
- (iv) subvenções, apoio financeiro de autoridades públicas e paraestatais, associações e fundações ou fruto de acordos ou instrumentos similares;
- (v) participações em editais públicos ou privados de incentivo à cultura, fomento direto e indireto, chamadas públicas, concursos e convocatórias, que guardem relação com o objeto social da Associação;
- (vi) outras contribuições, doações e apoio financeiro de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e quaisquer outros recursos compatíveis com o objeto social da Associação;



- (vii) doações e legados; e
- (viii) receita decorrente de serviços prestados, comercialização de produtos ou outras atividades realizadas pela Associação.

Parágrafo Único – As receitas provenientes de serviços prestados ou outras atividades realizadas pela Associação devem ser exclusivamente utilizadas para os objetivos sociais da Associação.

Artigo 6º – A Associação não possui fins lucrativos, sendo vedada a distribuição entre os seus Associados, membros dos seus órgãos, empregados ou contribuintes, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto. É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em razão da retirada ou exclusão de qualquer dos Associados.

#### CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – A Associação será composta pelos Associados, que são aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição, e por novos Associados que tenham interesse em colaborar com a consecução do objeto social da Associação e que sejam admitidos pela Diretoria. Os interessados em se tornar Associados deverão enviar pedido escrito à Diretoria da Associação, que deverá deliberar a respeito da admissão em reunião convocada especificamente para tratar deste tema.

Parágrafo Único – A nenhum Associado será presumida a preposição, representação ou gestão da Associação, sem que porte instrumento de mandato expresso e determinado ou, ainda, ocupe cargo ou função com atribuições de representação da Associação, conforme determinado expressamente por este Estatuto.

Artigo 8º – Qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que vise a atingir os objetivos dessa Associação pode se tornar sua colaboradora, fazendo contribuições em moeda corrente, doações de bens ou prestação de serviços ou por quaisquer outros meios de colaboração permitidos por lei. Essas pessoas não são Associados e não têm nenhum dos direitos ou prerrogativas pertinentes aos Associados.

Artigo 9 – Todos os Associados gozarão dos direitos de participação nas atividades da Associação, de palavra e voto nas Assembleias Gerais e de eleger os Diretores e membros do



Conselho Fiscal da Associação.

Artigo 10 – Os Associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente por qualquer obrigação da Associação.

Artigo 11 – Os Associados têm direito a:

- (i) comparecer às Assembleias Gerais e participar de suas discussões, bem como votar e tomar deliberações;
- (ii) eleger e destituir os Diretores e os membros do Conselho Fiscal da Associação; e
- (iii) convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, caso a Diretoria não o faça, sem justificativa, após 10 (dez) dias contados: (a) do requerimento feito por qualquer de seus Associados; ou (b) da data na qual a convocação deveria ter sido feita de acordo com este Estatuto.

Artigo 12 – São deveres de todos os Associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resoluções e regras emitidas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e outros órgãos da Associação;
- (ii) contribuir para a satisfação do objetivo e das metas da Associação; e
- (iii) abster-se de praticar infrações disciplinares, devendo agir de forma compatível com o status de Associado.

Artigo 13 – Os Associados não poderão transferir, a título gratuito ou oneroso, sua condição de Associado ou quaisquer direitos dela decorrentes.

Artigo 14 – O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá notificar a Diretoria por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado desligado da Associação.

Artigo 15 – Desde que observado o procedimento previsto neste artigo, de forma a assegurar ao Associado direito de defesa e de recurso, poderão ser excluídos por justa causa do quadro de Associados, os Associados que:



*Paulo*

*ml*

- (i) por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, agirem contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto, suas normas acessórias e nos códigos de conduta que a Associação vier a adotar;
- (ii) deixarem de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- (iii) adotarem conduta que agrida o espírito associativo; e
- (iv) agirem de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à Lei, ou que cause danos de qualquer natureza à Associação, à sua imagem ou à de seus Associados.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa pela Diretoria, nos termos do Artigo 15 acima, deverá ser enviada notificação escrita ao Associado em questão, para que este apresente sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida notificação. Após o decurso deste prazo, a decisão sobre a exclusão será tomada em votação pela Diretoria, por deliberação da maioria dos votos de seus integrantes.

Parágrafo Segundo - O Associado terá o direito de apresentar recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão sobre sua exclusão. O recurso será apreciado pela Assembleia Geral na primeira reunião a ser realizada após a apresentação do recurso, sendo a exclusão considerada aprovada mediante o voto favorável da maioria dos Associados.

## CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 – A Assembleia Geral, que é órgão superior da Associação, reunir-se-á em sua sede (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para analisar o balanço, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras da Associação, além de substituir e eleger os Diretores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente sempre que necessário aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia deve ser convocada pela Diretoria ou por requerimento escrito de 1/5 (um quinto) dos Associados, nos termos do artigo 60 do Código Civil. Os Associados deverão ser convocados para a Assembleia por qualquer meio escrito, podendo a convocação ser realizada por e-mail, fax ou carta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos Associados com



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

direito a voto.

Parágrafo Terceiro – As deliberações das Assembleias, realizadas dentro da lei, vinculam todos os Associados, ainda que ausentes, na medida das disposições deste Estatuto.

Parágrafo Quarto – Os Associados poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador constituído na forma da lei.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados do quadro geral de Associados da Associação e, em segunda convocação, independentemente do número de Associados presentes.

Parágrafo Sexto – As deliberações das Assembleias devem ser decididas por maioria dos votos dos Associados presentes à Assembleia Geral. Cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- (i) supervisionar as atividades da Associação e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela submetidos;
- (ii) alterar o Estatuto Social;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- (iv) tomar, anualmente, as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (v) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Associação; e
- (vi) deliberar sobre a exclusão de Associados.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens (ii) e (iii) do Artigo 17 acima, é exigido deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo tais matérias ser consideradas aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos Associados presentes à Assembleia Geral.



Handwritten initials in blue ink, appearing to be 'L' and 'D'.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo'.

## CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Da Diretoria

Artigo 18 – A Associação será administrada por uma Diretoria, que será exercida por 2 (dois) Diretores, sendo um o Diretor-Presidente, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá eleger para os cargos de Diretores pessoas que, a exclusivo critério da Assembleia, sejam aptas a administrar a Associação e colaborar com a consecução do seu objeto social. Os Diretores contarão com a assessoria do Conselho Fiscal, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância no cargo de Diretores, será convocada uma Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos, nos termos da lei.

Artigo 19 – Os Diretores ora eleitos renunciam ao recebimento de *pró-labore* ou qualquer outra remuneração ou benefício de natureza econômica, em razão das funções exercidas na Associação.

Artigo 20 – Compete aos Diretores:

- (i) praticar todos os atos necessários à administração da Associação, de acordo com o presente Estatuto;
- (ii) planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Associação;
- (iii) fixar os objetivos, políticas e orientações gerais dos negócios e contribuir para a melhor gestão da Associação; e
- (iv) preparar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social.

Artigo 21 – Todos os documentos que criem obrigações para a Associação ou desonerem terceiros de obrigações para com a Associação deverão, sob pena de não produzirem efeitos,



contra a mesma, ser assinados pelo Diretor-Presidente, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Associação.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Associação deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Associação em processos judiciais, extrajudiciais ou administrativos.

Artigo 22 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

## **Seção II**

### **Do Conselho Fiscal**

Artigo 23 – A Associação terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto por 3 (três) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 24 – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas por qualquer dos seus membros, mediante comunicação por escrito, enviada por e-mail ou carta, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mencionando expressamente o dia, hora, local e ordem do dia.  
Parágrafo Primeiro – A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão com a presença de, ao menos, a maioria dos seus membros, podendo ser realizadas por videoconferência, telefone ou por qualquer outro meio que permita a identificação e interação imediata entre os participantes da reunião.

Parágrafo Segundo – As deliberações nas reuniões do Conselho Fiscal deverão ser tomadas por maioria dos votos dos membros presentes à reunião, sendo certo que cada Conselheiro terá direito a um voto.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral.



Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da Diretoria e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Associação, à Assembleia Geral, quaisquer erros, fraudes ou crimes de que tiverem no exercício de seus cargos e que envolvam membros da Diretoria ou Associados, bem como sugerir providências úteis à Associação; e
- (iv) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Associação.

## CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei.

Artigo 27 – A Associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz e no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras. A prestação anual de contas, acompanhada do balanço patrimonial, do relatório de atividades e do parecer do Conselho Fiscal, será submetida à Diretoria e à Assembleia Geral, para aprovação.

## CAPÍTULO VIII – EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 28 – A Associação poderá ser extinta por deliberação de 75% (setenta e cinco) dos membros da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.


Artigo 29 – Caso a Associação venha a ser extinta, seu patrimônio líquido será transferido para a entidade de fins não econômicos escolhida pelos Associados, nos termos do Capítulo V deste Estatuto.

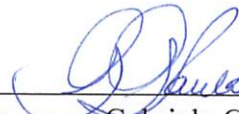


(Página de assinaturas do Documento I anexo à Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 6 de janeiro de 2022)

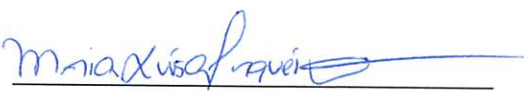
Florianópolis, 6 de janeiro de 2022.


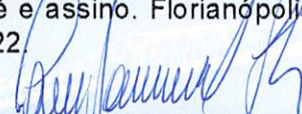
Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Collaço Paulo  
Diretor-Presidente  
Presidente da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Gabriela Gondin Paulo  
Secretária da Assembleia

VISTO DE ADVOGADO:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Luísa Wiltgen Guimarães Junqueira  
OAB/RJ: 173.562

  
Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Instituto Collaço Paulo CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO, registro sob o nº.61035, Livro A-216, fls. 158. Eu, Paulo Ricardo Jacomel Filho, Escrevente dou Fé e assino. Florianópolis, 31 de Março de 2022.  
  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.  
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010  
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

## LISTA DE PRESENCAS

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO COLLAÇO PAULO - CENTRO DE ARTE E EDUCAÇÃO ("Associação")

**Data:** 06 de janeiro de 2022

**Hora:** 18:30hs

**Local:** Ambiente Virtual (Microsoft Teams)

### Presenças:

**1) Marcelo Collaço Paulo –Diretor-Presidente/Presidente da Assembleia**

Qualificação: brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 348.025, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 415.337.809-78, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agrônômica, CEP 88.025-200.

**2) Jeanine Gondin Paulo – Diretora**

Qualificação: brasileira, casada, farmacêutica, portadora do documento de identidade nº 5.591.910, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 454.221.689-68, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Gov. Irineu Bornhausen, nº 3378, apto. 302, Agrônômica, CEP 88.025-200.

**3) Thiago Gondin Paulo – Associado**

Qualificação: brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 4.979.900, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 045.199.959-22, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Trompowsky, nº 394, apto. 301, Centro, CEP 88.015-300.

**4) Gabriela Gondin Paulo –Associada/Secretária da Assembleia**

Qualificação: brasileira, casada, médica, portadora do documento de identidade nº 41.385.772, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 050.194.939-96, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Junior, nº 458, apto. 201, Centro, CEP 88.015-130.

**5) Sandra Makowiecky – Membro do Conselho Fiscal**

Qualificação: brasileira, divorciada, professora universitária, portadora do documento de identidade nº 348.886-1, expedido pela SSP/SC, inscrita perante o CPF/ME sob o nº 572.543.899-68, residente e domiciliada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Wendhausen, nº 32, apto. 601, Centro, CEP 88.015-460.



**6) Ylmar Corrêa Neto – Membro do Conselho Fiscal**

Qualificação: brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade nº 1572274, expedido pela SSI/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 561.307.919-69, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Trompowsky, nº 84, apto. 801, Centro, CEP 88.015-300.

**7) Maria Dioceli Palma Souza – Membro do Conselho Fiscal**

Qualificação: brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do documento de identidade nº 3.534.227, expedido pela SSP/SC, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 455.494.609-63, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Abel Capela, nº 522, apto. 202, Coqueiros, CEP 88.080-250.

**8) Dr. Álvaro Amaral de França Couto Palma de Jorge – Advogado**


OAB/RJ nº 91.324, com endereço profissional na Av. Ataulfo de Paiva 204, 12º. Andar - Leblon – Rio de Janeiro/RJ. Cep: 22.440-033

**9) Dra. Maria Luísa Wiltgen Guimarães Junqueira – Advogada**

OAB/RJ nº 173.562, com endereço profissional na Av. Ataulfo de Paiva 204, 12º. Andar - Leblon – Rio de Janeiro/RJ. Cep: 22.440-033

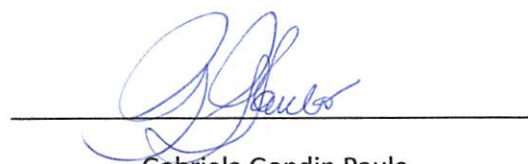
**10) Dra. Gláucia Corti Tavares – Advogada**

OAB/RJ nº 142.477, com endereço profissional na Av. Ataulfo de Paiva 204, 12º. Andar - Leblon – Rio de Janeiro/RJ. Cep: 22.440-033



---

Marcelo Collaço Paulo  
Presidente da Assembleia



---

Gabriela Gondin Paulo  
Secretária da Assembleia



A gravação foi iniciada. Esta reunião está sendo gravada. Ingressando, você dá consentimento para que esta reunião seja gravada. [Política de privacidade](#)

Ignorar

gabriela gondin paulo & thiago gondin paulo (Con...)

Marcelo Collaço Paulo e Jeanine gondin paulodado) (C...

Maria Dioceli Palma Souza (Convidado)

Gláucia Tav...

SM

Maria Luísa Junqueira | Palma Guedes

Sandra Makowiecky (Convidado)

Sandra ...

YLMAR CORREA NETO

Alvaro Palma de Jorge | Palma Guedes



Handwritten signatures in blue ink, including a stylized signature and the name 'João Paulo'.

A gravação foi iniciada. Esta reunião está sendo gravada. Ingressando, você dá consentimento para que esta reunião seja gravada. Ignorar

Participantes

Digite um nome

Compartilhar convite

Grid of video thumbnails and profile cards:

- Top-left: Video thumbnail of participants
- Top-middle: Video thumbnail of participants
- Top-right: Profile card for Maria Dioceli Palma Souza (Co...)
- Middle-left: Video thumbnail of participants
- Middle-middle: Profile card for Glucia Tav...
- Middle-right: Profile card for GT
- Bottom-left: Video thumbnail of YLMAR CORREA NETO
- Bottom-middle: Video thumbnail of Alvaro Palma de Jorge | Palma ...
- Bottom-right: Video thumbnail of Sandra Makowiecky (Convidado)
- Far right: Profile card for SM

- AJ Alvaro Palma de Jorge | Palm... Externo
- GP gabriela gondin paulo & thia... Convidado da reunião
- GT Glucia Tavares | Palma Guedes Externo
- MP Marcelo Collaço Paulo e Jeani... Convidado da reunião
- MS Maria Dioceli Palma Souza (C... Convidado da reunião
- MJ Maria Luísa Junqueira | Palma... Organizador Externo
- SM Sandra Makowiecky (Convida... Convidado da reunião
- SM Sandra Makowiecky (Convid... Convidado da reunião
- YLMAR CORREA NETO



*Handwritten signature in blue ink: JM Paulo*

Microsoft Teams

38:59

**A gravação foi iniciada.** Esta reunião está sendo gravada. Ingressando, você dá consentimento para que esta reunião seja gravada.

Ignorar

Sair

Participantes

Digite um nome

Compartilhar convite

GT Externo

MP Marcelo Collaço Paulo e Jeani... Convidado da reunião

MS Maria Dioceli Palma Souza (C... Convidado da reunião

MJ Maria Luisa Junqueira | Palma... Organizador Externo

SM Sandra Makowiecky (Convida... Convidado da reunião

SM Sandra Makowiecky (Convida... Convidado da reunião

YN YLMAR CORREA NETO Externo

Outros convidados (1)

DP Dr. Marcelo Collaço Paulo Sem resposta

23°C

19:06 POR 06/01/2022

26



*Handwritten signature in blue ink.*